

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 29 DE AGOSTO DE 2019

Nº 163

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1079/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um crédito Suplementar da importância de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de agosto de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
29/08/2019	30	10.122.3032.0168.2028	3390300000	SEGURIDADE	500.000,00
29/08/2019	30	10.122.3032.0168.2028	3390390000	SEGURIDADE	400.000,00
TOTAL					900.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de agosto de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
29/08/2019	30	10.306.3033.0033.1090	4490520000	SEGURIDADE	500.000,00
29/08/2019	30	10.122.3032.0168.2026	4490520000	SEGURIDADE	400.000,00
TOTAL					900.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de agosto de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIANº 1478/2019-SEMA, de 28 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 880/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, Matrícula 8316, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 02 de Setembro de 2019 à 02 de Dezembro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIANº 1479/2019-SEMA, de 28 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 620/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a JOELZA LIMA DA SILVA, Matrícula 5184, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 02 de Setembro de 2019 à 02 de Dezembro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIANº 1480/2016-SEMA, de 28 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 1230/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a RAFAELA COSTA SIQUEIRA, Matrícula 20351, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 08.08.2016 à 03.02.2020, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 04 de Fevereiro de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901310729.570

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada EBARA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.471.402/0001-25, DO OBJETO: aquisição de equipamentos de informática e telecomunicações capazes de promover a ampliação e expansão da infra-estrutura da rede de telecomunicações já existente e em operação (intranet), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 25.491,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 011 – Secretaria M. de Serviços Urbanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.054 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019 São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2019 Leonardo Medeiros de Paula- p/ contratante Ebara Tecnologia LTDA, p/ Contratado

### ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME – CNPJ Nº 11.886.312/0001-60, com valor total de R\$ 19.840,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) - Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de agosto de 2019.  
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
PREGOEIRO

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

Objeto: Constitui-se objeto do presente Pregão AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME – CNPJ Nº 11.886.312/0001-60, com valor total de R\$ 19.840,00 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Agosto de 2019.

MICHAEL MOREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901313156.572

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa LUIZ GONZAGA NUNES-EPP, CNPJ nº 70.161.427/0001-57. DO OBJETO: Contratação de empresa que se disponha a locar aparatos para realização de eventos ( geradores de energia elétrica, som, treliza, iluminação e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 127.990,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 024 – Secretaria Municipal de Comunicação Social e eventos PROGRAMA DE TRABALHO 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.112 – Comunicar, integrar e eventos. NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Agosto de 2019.

Rodolfo Ramon Monteiro da Silva Santos  
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos  
P/Contratante  
Luiz Gonzaga Nunes  
LUIZ GONZAGA NUNES - EPP  
P/Contratada

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901316862.569

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a F BATISTA DA SILVA – ME CNPJ nº 27.141.629/0001-08 DO OBJETO: Contrato de prestação de serviços de organização de eventos sócio culturais por ocasião da I FEIRA AGROPECUÁRIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, que se realizará durante os dias 29, 30 e 31 de agosto de 2019. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 024 – Secretaria M. de Comunicação e Eventos - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria – 2.112 - Comunicar, integrar e eventos - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO: 1001, presente no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura e término em sessenta dias. São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Agosto de 2019. Rodolfo Ramon Monteiro da Silva Santos/Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos-p/contratante e Jonas Alan da Cruz Oliveira- F Batista da Silva ME-p/contratado.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2019**

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 11:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretário de Comunicação Social e Eventos, o senhor RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.650.404- SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 086.331.744-80, residente e domiciliado à Rua Ver. João Alves da Silva Filho, nº 775 – Apto 201 – Bairro: Tirol Natal/RN – CEP: 59.014-530, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 003/2019 FUTURA DE AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de Fogos de Artíficos cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
912442	GIRÂNDOLAS 468 TIROS – Bateria de 36 tubos de 12x1.	CX	LIDER	150.00	175.00
912443	GIRÂNDOLAS 1080 TIROS – Bateria de 54 tubos de 12x1.	CX	LIDER	20.00	350.00
912444	GIRÂNDOLAS 468 - Mini Shwo	CX	LIDER	5.00	170.00
912445	TORTA 100 TUBOS – Torta chinesa de 1" 1/2, disparos de aberturas vermelhas e azul.	CX	LIDER	5.00	550.00
912446	KIT DE MOTEIROS – Conjunto de múltiplo de 12 tubos de polegadas contendo 2" 1/2, com diversas cores e efeitos.	CX	LIDER	5.00	420.00
912447	KIT DE MOTEIROS – Conjunto de múltiplo de 12 tubos de polegadas contendo 3", com diversas cores e efeitos.	CX	LIDER	5.00	630.00
912448	KIT DE MOTEIROS – Conjunto de múltiplo de 6 tubos de 4" com diversas cores e efeitos.	CX	LIDER	5.00	600.00
912449	TORTA IMPERADOR 126 TUBOS torta composta com 126 tubos	CX	GAÚCHO	5.00	1400.00
912450	TORTA TREMENDÃO composta de 50 tubos e 44 mm	CX	TIZIU	5.00	600.00
912451	TORTA UFC 140 TUBOS composta de 18 tubos de 33mm, 80 tubos de 37mm e 42 tubos de 4mm	CX	TIZIU	5.00	1800.00
912452	Foquete de cores cixa com 6 tubos 12 x 1	CX	LIDER	300.00	18.00
912453	Foquete de cores cixa com 6 tubos 12 x 1	CX	LIDER	30.00	29.00

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 003/2019-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2019-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO** 6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA(a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente; b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito. § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados. 7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN. 7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP. 7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo. 7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. 7.5.4. Cada item desta ARP será recebido: 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que: 7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada; 7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e, 7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame. 7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que: 7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização. 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo. 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá: 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes; 7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação. 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem: 7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração; 7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.4.

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP. 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2019.

Rodolfo Ramon Monteiro da Silva Santos Secretário Municipal de Comunicação E Eventos P/Contratante

ACANDIDO DE OLIVEIRA ME Alamo Cândido de Oliveira P/Contratante

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901316552.532**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa: SOFTBRASIL EDITORA DE SOFTWARES LTDA – ME, CNPJ nº 21.949.433/0001-68. DO OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de solução de gestão das tarefas dos agentes de saúde por sistema para uso em equipamento do tipo dispositivo móvel tablets, e sistema para uso em ambiente de rede guardada na internet para o monitoramento e controle do desempenho das tarefas de cadastramento, de visitas domiciliares realizadas pelos agentes comunitários de saúde, contemplando as integrações com o sistema esus-ab do ministério da saúde, assim como qualquer outro sistema que o município possua e necessite receber os dados mantidos pela solução ofertada, considerando como base de cálculo a população coberta pelo atenção básica de saúde, compreendendo ainda, a implantação, treinamento e suporte para informatização de processos de trabalhos dos agentes comunitários de saúde – ACS, do Município de São Gonçalo do Amarante/RN com base na Ata de Registro de Preços nº 017/2018 – Pregão PRESENCIAL nº 020/2018, decorrente da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE, e também com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital, Ata de Registro de Preços e Proposta de Preços da CONTRATADA, retos colacionados, a saber:



ITEM/ATA	DESCRIÇÃO	QUANT UBS's
01	Espaço servidor em Nuvem – Datacenter Tier III; Licenciamento de softwares retaguarda; Software para ACS – Unidade Saúde; Call Center – Suporte 8 x 5; Fornecimento de Tablets 7" EM COMODATO para ACS e profissionais ligados a procedimentos junto ao eSUS as UBS's.	35
02	Implantação do sistema, configurações, importação de dados já enviados ao ESUS, e logins dos usuários cadastrados.	35
03	Treinamento presencial dos usuários e gestores.	35

DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 623.000,00 (seiscentos e vinte e três mil). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção das Ativ. do Fundo M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financia. de Média e alta Complexidade-MAC PROGRAMADE TRABALHO 2.037- Bloco de Financ. De Vigilância em Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1211/1214/1215, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DAVIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 07 de agosto de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Agosto de 2020. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Agosto de 2019. Jalmir Simões da Costa - Secretário Municipal de Saúde e Afrânio Alves de Andrade - SOFTBRASIL EDITORA DE SOFTWARES LTDA – ME – P/contratada.

**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 474/2018**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 02.345.360/0001-50.

OBJETO: A alteração da Cláusulas 1.ª do Contrato Administrativo aduzido, para a inclusão do profissional Wandelson Gomes de Almeida, Engenheiro Civil inscrito no CREA/RN 2110363274, como fiscal titular.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2019.

SIGNATÁRIOS: Paulo de Tarso Dantas Lima – pelo Contratante, e Franklin Delano de Carvalho – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de agosto de 2019.  
 PAULO DE TARSO DANTAS LIMA  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**ATO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019**

OBJETO: Plantio de grama tipo estrela/capim de burro (cynodon dactylon). Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): FRANCISCO DE ASSIS COSME BEZERRA33479917453 – CNPJ N.º 33.923.742/0001-48, com valor total de R\$ 141.500,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) - Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de agosto de 2019.  
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
 PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2019**

O Pregoeiro da PMSGAR/N, torna público, que no próximo dia 11 de setembro de 2019, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando o Registro de Preços para aquisição de utensílios domésticos, destinados a suprir as necessidades das escolas Municipais, destinados a Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de agosto de 2019.  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Pregoeiro

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o incomensurável interesse público; e, Considerando ainda as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019, para o pagamento de 02 (duas) inscrições no curso de CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E SRP a se realizar na cidade de Natal/RN no período 11.719.566/ de 03 e 04 de setembro do corrente ano, o qual será realizado pela empresa MULTICENP BRASIL EVENTOS E SERVIÇOS - EIRELI inscrita no CNPJ nº 11.719.566/0001-94, no qual participarão do referido curso Fernanda Priscilla Paulina de Oliveira, Matrícula nº 07.176 e Valdemir Casusa Barbosa, Matrícula nº 12.561, ao custo unitário de R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais) totalizando o valor de R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais), ancorado no Art. 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, cujas despesas correrá à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de agosto de 2019  
 GENILSON MEDEIROS MAIA  
 Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N.º 1806260004.0321**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante, CNPJ 08.079.402/0001-35 e a Contratada o Departamento Estadual De Imprensa Do Rio Grande Do Norte, CNPJ nº 00.639.299/0001-29. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO CONTRATO Fica alterado no Preâmbulo Contratual, a Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, passando a constar a SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 081, de 13/12/2018. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 10.ª do Contrato Administrativo aduzido, com a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de julho de 2019 ficando sua vigência até 05 de julho de 2020. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 8.ª, com a inserção do seguinte detalhamento orçamentário a cargo da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021 – Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios PROGRAMA DE TRABALHO 2.228 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2019.  
 GENILSON MEDEIROS MAIA  
 Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios  
 Carlos Antônio Peixoto Souto  
 p/ contratada

**RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2019**

A Comissão Permanente De Licitação Da Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, comunica que em resposta ao pedido de impugnação apresentado pela empresa Exactus Consultoria Atuarial Ltda – EPP e conforme parecer do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, decide por DEFERIR o referido recurso, ficando suspenso o presente processo licitatório até nova publicação. São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2019.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
 Presidente da CPL/PMSGAR/N

**EDITAL/COOPTAGRAN**

**COOPTAGRAN - COOPERATIVA DOS TRANSPORTES DA GRANDE NATAL**  
CNPJ 14.808.032/0001-22  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019.**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

O Presidente da COOPTAGRAN, Sr. RUBENS Marques Bezerra, no exercício de suas funções e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social da Entidade, CONVOCA todos os cooperados hoje em número de 65, para se reunirem no DIA 14 DE SETEMBRO DO ANO DE 2019 - (SÁBADO), na sede social localizada na Rua São Francisco, nº 924, no Bairro de Golandim - São Gonçalo do Amarante/RN, em 1ª Convocação às 13hs, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus cooperados, em 2ª Convocação no mesmo dia e local, às 14hs, com a presença de ½ (metade) + 1 (um) dos seus cooperados, e em 3ª e última convocação mesmo dia e local, às 15hs, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados em pleno gozo dos seus direitos sociais; a fim de ser deliberada a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Apresentação e Prestação de contas dos meses de Julho e Agosto/2019;
2. Discursão e votação a respeito da terceirização dentro da Cooperativa;
3. Criação da comissão para organização do código de ética;
4. Discursão sobre gratificações de cooperados;
5. Discursão e votação a respeito de ações a serem tomadas em referência á procedimentos ora praticados por Cooperado(s) dentro das instalações da Cooperativa, bem como também durante a operação externa;
6. Outros assuntos não deliberativos.

Respeitosamente;

São Gonçalo do Amarante-RN, 28 de Agosto de 2019.

Cooperativa de Transportes da Grande Natal – COOPTAGRAN  
Representante legal: Rubens Marques Bezerra  
CPF: 702.166.064-20.

**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
jom@saogoncalo.rn.gov.br  
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br